



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 20 DE MARÇO DE 2023¹

Altera a Resolução nº 325, de 28 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Tribunal Pleno na 120ª sessão ordinária administrativa realizada em 20.03.2023;

CONSIDRANDO a Resolução nº 94, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, prevista no art. 99 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (LOJEPI), em especial em seu art. 121, o qual estabelece a previsão de vantagens pelo exercício de funções de natureza administrativa e/ou de representação, de caráter temporário ou eventual, por membros do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 266/2022 prevê que os valores das remunerações e/ou indenizações devidos aos Magistrados e Magistradas piauienses serão fixados por Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o erro material contido na Resolução nº 337, de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 7º O art. 2º, III, "h", da Resolução nº 325, de 28 de novembro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Os valores devidos a título de indenizações, pelo exercício de funções extraordinárias de natureza judicial, administrativa e/ou de representação, de caráter temporário ou eventual, por membros da ativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí, ficam estabelecidos nos seguintes percentuais:

.....

III - 20% (vinte por cento) do subsídio mensal de Desembargador pelo exercício do mandato de:

.....

h) Supervisor do Conselho de Segurança Institucional (NR)

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução serão retroativos ao dia 06 de janeiro de 2023

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 20 de março de 2023.

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.554, disponibilizado 20 de março de 2022, publicado 21 de março de 2023, p. 07/08.
Este texto não substitui o publicado no Diário da Justiça

Desembargador *HILO DE ALMEIDA SOUSA*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ